PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 743

de 24 de Novembro de 1.981.

Concede Abono de Natal a funcionários da Câmara Municipal e abre crédito.

A Câmara Municipal de Barrinha decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido por esta Lei Abono de Natal aos funcionários estatutários efetivos da Câmara Municipal, correspondente a 50% (cincoenta por cento)do valor das respectivas folhas de pagamento relativas ao mês de Novembro, incluidas as vantagens pecuniárias.

ARTIGO 2º - Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica aberto um crédito especial no valor de CR$.59.070,36/ (cincoenta e nove mil, setenta cruzeiros e trinta e seis centavos), cuja cobertura será feita com / recursos da anulação da seguinte verba orçamentária vigente:

PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
31110101001-Pessoal Civil.....CR$.59.070,36

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 24 de Novembro de 1.981.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume.

Registre-se

O Secretário.